



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **LEI Nº 2820/2016**

*Dispõe sobre revisão geral de vencimentos e salários dos servidores públicos.*

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores ativos e inativos vigentes em dezembro de 2015, ficam reajustados em 10,54% (Dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016, a título de revisão geral anual.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Município de Mirandópolis, 29 de janeiro de 2016.

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA**  
Diretora Substituta